



Universidade de Brasília (UnB)
Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas
(FACE)
Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais (CCA)
Bacharelado em Ciências Contábeis

MAYARA DE OLIVEIRA RODRIGUES

Atendimento ao princípio da transparência nos ambientes eletrônicos das Estatais vinculadas
ao Distrito Federal

Brasília, DF
2025

MAYARA DE OLIVEIRA RODRIGUES

Atendimento ao princípio da transparência nos ambientes eletrônicos das Estatais vinculadas
ao Distrito Federal

Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia
ou Artigo) apresentado ao Departamento de
Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de
Economia, Administração, Contabilidade e
Gestão de Políticas Públicas da Universidade de
Brasília como requisito parcial de obtenção do
grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Prof. Responsável:
Sérgio Ricardo Miranda Nazaré

Linha de pesquisa:
Governança Corporativa

Área:
Contabilidade

Brasília, DF
2025

CIP - Catalogação na Publicação

d696a de Oliveira Rodrigues, Mayara.
Atendimento ao princípio da transparência nos ambientes eletrônicos das Estatais vinculadas ao Distrito Federal / Mayara de Oliveira Rodrigues;

Orientador: Sérgio Ricardo Miranda Nazaré; co-orientador Wagner Rodrigues dos Santos. -- Brasília, 2025.
29 f.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação - Ciências Contábeis) -- aqui Universidade de Brasília, 2025.

1. Governança Corporativa. 2. Transparência. 3. Accountability. I. Miranda Nazaré, Sérgio Ricardo, orient. II. Rodrigues dos Santos, Wagner, co-orient. III. Título.

Professora Doutora Rozana Reigota Naves
Reitora da Universidade de Brasília

Professor Doutor Marcio Muniz de Farias
Vice-Reitor da Universidade de Brasília

Professor Tiago Araújo Coelho de Souza
Decano de Ensino de Graduação

Professor Doutor José Márcio Carvalho
Diretor da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas
Públicas

Professor Doutor Wagner Rodrigues dos Santos
Chefe do Departamento de Ciências Contábeis e Atuarias

Professora Doutora Francisca Aparecida de Souza
Coordenador de Graduação do curso de Ciências Contábeis - Diurno

Professor Doutor Edmilson Soares Campos
Coordenador de Graduação do curso de Ciências Contábeis - Noturno

MAYARA DE OLIVEIRA RODRIGUES

ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA NOS AMBIENTES
ELETRÔNICOS DAS ESTATAIS VINCULADAS AO DISTRITO FEDERAL

Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia ou Artigo) apresentado ao Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas da Universidade de Brasília como requisito parcial de obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Prof. Dr. Sérgio Ricardo Miranda Nazaré
Orientador
Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais
Universidade Brasília (UnB)

Prof. Dr. Wagner Rodrigues dos Santos
Examinador
Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais
Universidade de Brasília (UnB)

BRASÍLIA
2025

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, gostaria de agradecer à minha família, minha mãe, meu pai e minha irmã por estarem ao meu lado durante toda minha trajetória e por todo apoio. Agradeço também aos meus amigos Bruno, Camilly e Diego que tornaram a graduação um pouco mais leve, a amizade de vocês foi essencial para enfrentar os desafios durante essa caminhada.

Agradeço também aos meus mentores profissionais, por todo aprendizado, compreensão e apoio. Também gostaria de agradecer a todos os professores por todo conhecimento transmitido, os conselhos, instruções e ensinamentos contribuíram para o meu crescimento pessoal e profissional. Agradeço ao meu professor orientador, Sérgio Nazaré, por sua paciência e orientação. Deixo aqui meus sinceros agradecimentos a todos que estiveram ao meu lado durante a graduação e processo de elaboração desse Trabalho de Conclusão de Curso.

RESUMO

Considerando o cenário atual de crescimento do uso da Governança Corporativa e o princípio da transparência como forma de agregar credibilidade e confiança dos *stakeholders* para com a entidades, o presente estudo teve como finalidade a análise das informações disponibilizadas nos portais eletrônicos das estatais vinculadas ao Distrito Federal à luz da Lei nº 13.303 de 2016. Para este fim foi realizada a busca por quais estatais possuem o Distrito Federal como acionista controlador e em seguida efetuou-se a pesquisa pelos portais eletrônicos de cada entidade. A coleta de dados foi executada busca pelos documentos elencados em um modelo construído a partir do dispositivo legal citado, bem como a análise quanto ao atendimento dos itens. Este modelo contou com 17 itens os quais a referida Lei dispõe como requisitos mínimos de transparência a serem observados pelas estatais. Os resultados não apresentaram uniformidade no atendimento de forma geral dos itens, isso pois em um horizonte de pontuação com mínimo e máximo entre 0 e 34, a menor pontuação encontrada foi 14, enquanto a maior foi de 30. As maiores pontuações foram observadas em estatais listadas em bolsa. Comparando-se a outros estudos que buscaram avaliar a transparência, prestação de contas e *accountability* de portais eletrônicos governamentais, foi observado crescimento de atendimento a esses princípios, bem como o aumento de disponibilização de documentos não financeiros.

Palavras-chaves: “Governança Corporativa”; “Transparência”; “*Accountability*”.

ABSTRACT

Considering the current scenario of growth in the use of Corporate Governance and the principle of transparency as a way of adding credibility and trust from stakeholders towards entities, the purpose of this study was to analyze the information made available on the electronic portals of state-owned companies linked to the Federal District in light of Law No. 13,303 of 2016. For this purpose, a search was carried out to find which state-owned companies have the Federal District as a controlling shareholder and then a search was carried out through the electronic portals of each entity. Data collection was carried out by searching for the documents listed in a model built from the aforementioned legal provision, as well as analyzing the compliance with the items. This model included 17 items which the aforementioned Law provides as minimum transparency requirements to be observed by state-owned companies. The results did not show uniformity in the general response to the items, because in a scoring horizon with a minimum and maximum between 0 and 34, the lowest score found was 14, while the highest was 30. The highest scores were observed in state-owned companies listed on the stock exchange. In comparison to other studies that sought to evaluate the transparency, accountability and accountability of government electronic portals, an increase in compliance with these principles was observed, as well as an increase in the availability of non-financial documents.

Keywords: “Corporate Governance”; “Transparency”; “*Accountability*”.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Estatais vinculadas ao Distrito Federal	17
Tabela 2 - Estatais Objeto de Estudo.....	18
Tabela 3 - Pontuação Geral de Atendimento.....	19
Tabela 4 - Comparação Pontuação/Classificação.....	20
Tabela 5 - Comparação Pontuação/ Listada e Não Listada	21
Tabela 6 - Percentual de Atendimento por Item.....	21

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	10
2 REFERENCIAL TEÓRICO.....	12
2.1 Governança Corporativa.....	12
2.2 Empresas Estatais	13
2.3 Transparência e Governança Digital	14
3 PROCEDER METODOLÓGICO	16
4 RESULTADOS, ANÁLISES E DISCUSSÃO	18
4.1 Análise da Pontuação.....	18
4.2 Análise Entidade Dependente/Independente	20
4.3 Análise Entidade Listada e Não Listada.....	20
4.4 Análise do Percentual de Atendimento por Item.....	21
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	24
REFERÊNCIAS	26

1 INTRODUÇÃO

O Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), na sexta edição do Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa lançado em 2023, atualizou a definição de Governança Corporativa para melhor se adequar à evolução desse sistema no cenário contemporâneo, a qual reconheceu a interdependência entre as organizações e todas as partes interessadas, bem como o equilíbrio desta com a contribuição positiva para a sociedade e o meio ambiente. No mesmo documento, são ressaltados os princípios que servem de base para a aplicação desse sistema “independentemente de porte, natureza jurídica ou estrutura de capital” (IBGC, 2023, p.18). Os princípios são: Integridade, Transparência, Equidade, Responsabilização (*Accountability*) e Sustentabilidade.

Além dos princípios, é necessário que a entidade também atue em conformidade com leis e regulamentos. Com a evolução do tema ‘Governança Corporativa’ no Brasil, para que esta seja plenamente instalada nas entidades e ocorra um direcionamento aos interessados, foram criados e atualizados dispositivos legais, como: a Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações) que posteriormente foi alterada pela Lei nº 13.818/2009, instruções da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), entre outros.

Veríssimo e Andrade (2024), buscaram comparar os princípios da governança corporativa no setor público e privado, pela ótica do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC) e do Tribunal de Contas da União (TCU). Como resultado da pesquisa, apesar de orientar empresas de diferentes esferas, os princípios de governança são similares. Assim, na teoria o sistema converge em ambas as esferas, porém o conjunto de práticas adotadas podem diferir de uma entidade para outra, e se entidade do setor público ou privado.

As entidades privadas possuem diversas razões para aderir boas práticas de Governança Corporativa, desde empresas menores que visam a busca de capital além de seus sócios e o crescimento, até entidades maiores que buscam agregar valor de mercado ao negócio e diminuir o risco na gestão. Por outro lado, as entidades públicas, de acordo com a Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais), além de cumprir com seu papel econômico, devem cumprir também a sua função social de existir, ou seja, “a realização do interesse coletivo” (Brasil, 2016).

Ainda no mesmo dispositivo legal, em seu Art. 8º, § 4º dispõe que “Os documentos resultantes do cumprimento dos requisitos de transparência constantes dos incisos I a IX do caput deverão ser publicamente divulgados na internet de forma permanente e cumulativa.” (BRASIL, 2016). Assim, sendo a transparência um dos princípios base para o sistema, surge a seguinte questão: as informações disponibilizadas nos portais eletrônicos das estatais do

Distrito Federal atendem aos requisitos mínimos de transparência previstos na Lei 13.303/2016?

Nessa perspectiva, temos que o objetivo geral é a localização e posterior análise das informações divulgadas em sites oficiais das estatais do Distrito Federal à luz da principal Lei aplicada às estatais. Como objetivos específicos faremos uma breve conceitualização da Governança Corporativa, seguida da definição do princípio da transparência e posterior destaque da importância da disponibilização de informações para as estatais. Por último, as informações contidas nos sites oficiais das estatais do Distrito Federal serão analisadas a fim de verificar o seu atendimento à principal legislação para estatais vigente.

A relevância do tema decorre da importância da Governança Corporativa na promoção da transparência entre o Setor Público e a sociedade. Quando as empresas públicas divulgam um volume significativo de informações em seus sites oficiais, os cidadãos têm a oportunidade de acessar esses dados, o que contribui para a redução dos riscos associados à administração pública. Cruz, Silva & Lima (2024) destacam a importância da chamada Governança Digital que procura usar a tecnologia para melhorar a gestão pública, e com isso, promover maior nível de transparência e redução da assimetria informacional.

A abordagem metodológica a ser utilizada na presente pesquisa é qualitativa. A coleta dos dados será realizada por meio de análise documental retirada dos sites oficiais das estatais, para posterior análise quanto ao atendimento aos itens considerando a Lei nº 13.303 de 2016 que trata de mecanismos de Governança Corporativa aplicados ao setor público, ou seja, a análise será realizada de forma a observar e verificar os portais quanto a divulgação de informações.

O estudo está organizado em cinco seções. Primeiramente, apresenta-se uma introdução ao tema, seguida por um referencial teórico que aborda os conceitos, pesquisas e legislações relacionadas às práticas de Governança Corporativa no Setor Público e a divulgação de informações no ambiente digital. Na sequência, será detalhada a metodologia adotada para a coleta de dados e, em seguida, a análise e apresentação dos resultados. Por fim, são expostas as conclusões do estudo, acompanhadas de sugestões para futuras pesquisas.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Nessa seção serão conceituados termos, práticas e documentos que servem de auxílio para o entendimento do assunto pesquisado, uma vez que o tema engloba a governança corporativa, as empresas estatais, o princípio da transparência e a governança digital.

2.1 Governança Corporativa

A governança corporativa pode ser definida como “o conjunto de mecanismos internos e externos que visam harmonizar a relação entre gestores e acionistas, dada a separação entre controle e propriedade.” (Silveira, 2002, p. 1 e 2). Nos anos 90 era discutido o modelo de governança adotado no Brasil, mesmo com o movimento privatização ocorrido à época, de acordo com Lethbridge (1997) as características do modelo adotado pelas entidades daquele tempo demonstraram tendências de uma governança voltada aos *stakeholders*, ou seja, aos agentes externos à entidade.

O tema Governança Corporativa vem se atualizando de acordo com o amadurecimento da sua definição e nas inovações de sua aplicação prática. Conforme citado na seção anterior, o Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC) em sua recente edição do Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa de 2023, destacou a evolução do conceito para:

“Governança corporativa é um sistema formado por princípios, regras, estruturas e processos pelo qual as organizações são dirigidas e monitoradas, com vistas à geração de valor sustentável para a organização, para seus sócios e para a sociedade em geral.” (IBGC, 2023, p.17).

O IBGC justifica a atualização do conceito baseado no progresso do tema, que passou de um sistema voltado à criação de valores para os acionistas para a criação de valores para as partes interessadas, destacando maior mutualidade entre a entidade e os fornecedores, clientes, governo, sociedade e meio ambiente.

Apenas o conceito pode não possibilitar o entendimento acerca do sistema, pois este é bastante complexo e está sempre em constante atualização. Isso ocorre por consequência das diferentes formas de se instalar a Governança Corporativa dentro de uma entidade, uma vez que podem variar em tamanho, estrutura de capital e natureza jurídica. Mas além da constante evolução do conceito, são seguidos princípios que norteiam a inserção de uma boa governança. Os princípios são: a Integridade, a transparência, a equidade, a responsabilização (*accountability*) e sustentabilidade (IBGC, 2023).

Além do IBGC, a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) também publica princípios que podem ser adotados pelas entidades a nível mundial,

para uma melhor governança, como também podem ser considerados na elaboração de leis e normas por parte dos órgãos reguladores. Os princípios foram concebidos no ano de 2015 e passaram por revisão no ano de 2023, ainda no mesmo ano foram aceitos pelo G20. O documento original foi produzido em inglês e francês, que foi traduzido pela Comissão de Valores Mobiliários de Portugal e pela Comissão de Valores Mobiliários do Brasil. No arquivo é ressaltado o caráter auxiliar dos princípios, visto que estes servem para apoiar a evolução da Governança Corporativa e que são passíveis de atualização devido a mudanças (OCDE, 2024).

Conforme ressaltado por Tristão e Fuchs (2023, p. 9), considerando a teoria da agência, em quaisquer entidades ocorre a necessidade de concordância entre os interesses dos envolvidos, nas entidades da esfera pública “esse alinhamento está relacionado às informações e à qualidade das informações disponibilizadas aos interessados”. Os autores enfatizam que o tema Governança Corporativa possui grande discussão, porém concentrada em empresas de capital aberto do setor privado, enquanto a temática no setor público se encontra em estágio inicial.

2.2 Empresas Estatais

As empresas estatais podem ser públicas ou sociedades de economia mista. De acordo com a Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais), a empresa pública tem seu capital social “integralmente detido pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios”. (Brasil, 2016), enquanto o conceito de sociedade de economia mista diz que esta deve ter suas ações com direito a voto pertencentes “em sua maioria à União, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios ou a entidade da administração indireta.” (Brasil, 2016).

Conforme destacado por Schirato (2016), a atuação do Estado na economia não ocorreu de maneira homogênea desde a criação da primeira empresa estatal até os dias atuais. Isso ocorreu devido a fatores históricos e econômicos, onde em alguns momentos predominaram o Estado Absoluto e em outros momentos, o Estado Liberal (Vilela e Bonito, 2020). Contudo, apesar de processos de privatização, há serviços que a iniciativa privada encontraria grandes dificuldades em oferecer de forma eficiente para a sociedade, e por esse fator foi preciso o Estado intervir de forma direta.

As práticas da Governança Corporativa não se restringem ao setor privado, seus princípios e processos podem ser adotados também na esfera pública. Além de poder adotar as práticas de Governança Corporativa, no setor público esse sistema é essencial, visto que este deve buscar sempre a melhoria da gestão e maior transparência para com a sociedade. Portanto, são necessários além dos esforços das instituições que buscam direcionar e incentivar a

governança, que existam dispositivos legais capazes de instruir a disponibilização de informações. Desse modo, é preciso destacar o aspecto constitucional do fornecimento de informação, que em seu Art. 5º, inciso XXXIII, salienta que “todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado” (Brasil, 1988).

Além dos dispositivos legais já citados, é importante mencionar a Lei de Acesso à Informação, no caso, a Lei nº 12.527 de 2011, que como o próprio nome diz, dá provimento ao acesso informacional por parte da sociedade (Brasil, 2011), sendo este também um dos maiores regulamentos na questão da transparência por parte dos órgãos e entidades públicas. Ainda mencionando dispositivos legais que reforçam a governança, tem-se o Decreto 9.203 de 2017, que dispõe sobre a governança pública e apresenta seus princípios, diretrizes e mecanismos (Brasil, 2017).

O Tribunal de Contas da União (TCU) foi quem incorporou o Referencial Básico de Governança, como forma de direcionar a governança corporativa no setor público. Em sua terceira edição lançada no ano de 2020, indicou os mecanismos de governança, que são eles: a liderança, a estratégia e o controle, que não englobam totalmente as práticas que podem ser adotadas por todas as entidades, e sim, aquelas que são comuns a qualquer organização pública (TCU, 2020). Veríssimo e Andrade (2024) analisaram os princípios de governança corporativa apontados pelo IBGC no âmbito do setor privado, e pelo TCU no âmbito do setor público. A pesquisa tinha por objetivo a comparação destes princípios e como resultado os autores estabeleceram que, apesar de nortear diferentes esferas, há semelhança e não foi encontrada diferença significativa entre ambas as esferas.

2.3 Transparência e Governança Digital

Um dos princípios base apontados pelo IBGC é o da transparência, e o conceitua como sendo a disponibilização de “informações verdadeiras, tempestivas, coerentes, claras e relevantes, sejam elas positivas ou negativas, e não apenas as exigidas por leis ou regulamentos” (IBGC, 2023, p.18), e que essas informações sejam referentes a sua atuação econômico-financeira, ambiental, social e de governança (IBGC, 2023). Os princípios servem para todas as entidades, inclusive se tratando de empresas públicas ou privadas, e para uma governança voltada para os *stakeholders*, a transparência é a chave para a construção de uma relação de confiança.

No Referencial Básico de Governança produzido pelo TCU, é apontado também o princípio da transparência, e é relevante pontuar a questão da forma como essas informações e dados são disponibilizados aos cidadãos (TCU, 2020), pois apesar da divulgação das informações, é necessário que os usuários compreendam seu conteúdo. No mundo contemporâneo a tecnologia é auxílio para diversas áreas, e para a comunicação entre as entidades e os demais interessados não seria diferente. De acordo com Cruz, Lima e Silva (2024) a transparência aliada às novas tecnologias são excelentes ferramentas para a compreensão, por parte da sociedade, das atividades dos gestores, bem como para a redução da assimetria informacional e estímulo do controle social.

Pinho e Sacramento (2009) sustentam que a transparência por parte do governo é um dos componentes da promoção da *accountability*, porém em estudos anteriores realizados a nível municipal apontaram baixa transparência em portais eletrônicos, como Cruz *et al.* (2012) e Cruz, Silva e Santos (2010), e outros apresentaram baixa *accountability*, como Raupp e Pinho (2013) e Vieira *et al.* (2018). Abdala e Torres analisaram a funcionalidade de portais da transparência do governo de cinco estados brasileiros, e teve como resultado que estes apresentavam “problemas e insuficiências” (Abdala e Torres, 2016, p. 19).

Com o crescente desenvolvimento da tecnologia, aumento do controle social e dispositivos legais que corroboram com a temática da Governança Digital, que é conceituada por Pimenta e Canabarro (2014) como uma área que busca a aproximação de campos de conhecimento que utilizam Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) para reflexão e realização de atividades relacionadas ao Governo, surge a importância dos portais eletrônicos.

Maciel (2020) reforça que apesar do progresso na questão da disponibilização de informações públicas, controle social e *accountability* por meio da Governança Digital, ainda são identificadas barreiras culturais e estruturais que impedem maiores avanços. Santos (2021) ressaltou os esforços governamentais em aprimorar o uso da Governança Digital e das TICs como forma de reduzir o processo burocrático estatal e fomentar a reforma da gestão pública. Uma vez entendida que a transparência é essencial para a construção da confiança entre a sociedade e o setor público, é destacada no cenário contemporâneo a importância do uso das ferramentas tecnológicas e esforços relacionados à Governança Digital como forma de aperfeiçoar a disponibilidade de informações e propiciar o controle social.

3 PROCEDER METODOLÓGICO

O objetivo desta pesquisa é analisar como as estatais do Distrito Federal disponibilizam informações em seus sites oficiais, em conformidade com a Lei 13.303/2016, que estabelece normas para a governança e a transparência nas empresas públicas e sociedades de economia mista.

Esta pesquisa caracteriza-se como descritiva, com abordagem qualiquantitativa. A análise será tanto documental quanto baseada na observação de como as informações estão dispostas nos sites oficiais dessas entidades. O objeto de estudo são as informações contidas nos sites das estatais do Distrito Federal. A amostra será composta pelas estatais vinculadas ao governo do Distrito Federal, ou seja, as empresas públicas e sociedades de economia mista que operam sob sua jurisdição.

Para fins de análise foi elaborado um quadro que será preenchido de acordo com as informações encontradas nos sites de cada uma das estatais. O quadro foi elaborado de acordo com informações que a Lei 13.303/2016 dispõe que as estatais disponibilizem para a sociedade. Foram listados 17 itens retirados, em sua maior parte, do dispositivo legal em questão, quais sejam: Carta Anual de Governança Corporativa, Estatuto Social da entidade, Política de Divulgação de Informações, Política de Dividendos, Notas Explicativas, Política de transações com partes relacionadas, Relatório Integrado ou de Sustentabilidade, Código de Conduta ou Ética, Informação sobre o Conselho de Administração, Informação sobre o Comitê de Auditoria, Informação sobre o Conselho Fiscal, Relatórios de Auditoria Interna, Relatórios de Auditoria Externa, Atas de Reuniões, Política de Gestão de Riscos, Ouvidoria e Contato.

Para avaliar os itens foi adotada a pontuação de 0 a 2, onde quando atribuída a pontuação 0 significa que o item não foi encontrado no portal. Quando atribuída pontuação 1 significa que o item foi atendido parcialmente, seja porque falta alguma informação, como a composição de conselhos, ou que a informação se encontra defasada. A pontuação 2 foi atribuída ao item que foi encontrado, ou seja, possui um documento que pôde ser visualizado de forma completa e se encontra atualizado.

Destacado o principal objetivo do estudo, que se pauta na análise das informações disponibilizadas pelas estatais do Distrito Federal (DF) em seus portais eletrônicos, a amostra buscou selecionar apenas as estatais vinculadas ao DF. A seleção especificamente por estatais se deu em vista da sua importância para a sociedade, pois prestam serviços essenciais diretos ao cidadão, e por isso possíveis canais de informação, atendimento e serviços se tornam imprescindíveis para a qualidade dos serviços prestados. Neste sentido, os portais podem buscar não só um contato direto com a sociedade, como serem usados para fornecer informações úteis

visando o aumento da transparência na gestão pública e produzindo meios que estimulem o controle social.

A princípio foi realizada a busca pelos sites oficiais das estatais que são mencionadas no *site* da Secretaria de Estado da Economia. Em seguida, com os nomes das entidades, foi feita uma pesquisa no *Google* como forma de encontrar os portais oficiais de cada uma. Em seguida foi feita a análise da disposição de informação no site de acordo com a Lei 13.303/2016.

Através da pesquisa no site da Secretaria de Estado da Economia, foi observada a existência de 14 estatais no Distrito Federal, estas se encontram divididas entre Empresas Dependentes, Empresas Independentes e Empresas em Liquidação.

Tabela 1 - Estatais vinculadas ao Distrito Federal

Empresas Dependentes:

Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB)
 Companhia do Metropolitano do Distrito Federal (METRÔ/DF)
 Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP)
 Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF (EMATER)
 Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília LTDA (TCB)

Empresas Independentes:

Banco de Brasília S/A (BRB)
 Centrais de Abastecimento do Distrito Federal (CEASA/DF)
 Companhia Energética de Brasília (CEB)
 Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP)
 Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB)
 DF Gestão de Ativos S/A

Empresas em Liquidação:

Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. – SAB
 Proflora S.A. - Florestamento e Reflorestamento
 Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN

Fonte: Site da Secretaria de Estado da Economia

Para fins deste estudo foram analisadas apenas as empresas classificadas como Dependentes e Independentes. Dentro das 11 estatais a serem analisadas, foi retirada da amostra a DF Gestão de Ativos S/A, pois esta foi extinta no ano de 2022. Por fim, foram analisadas as 10 estatais restantes.

Tabela 2 - Estatais Objeto de Estudo

Empresas Dependentes:

Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB)
 Companhia do Metropolitano do Distrito Federal (METRÔ/DF)
 Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP)
 Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF (EMATER)
 Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília LTDA (TCB)

Empresas Independentes:

Banco de Brasília S/A (BRB)
 Centrais de Abastecimento do Distrito Federal (CEASA/DF)
 Companhia Energética de Brasília (CEB)
 Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP)
 Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB)

Fonte: Site da Secretaria de Estado da Economia

4 RESULTADOS, ANÁLISES E DISCUSSÃO

O principal objetivo deste trabalho foi verificar o portal de cada uma das estatais para avaliar seu atendimento à Lei 13.303/2016. Foram analisados 17 itens de governança corporativa. A pesquisa estará limitada à análise das informações publicadas nos sites das estatais e não abordará a veracidade das informações fornecidas, uma vez que o foco será a conformidade com as exigências legais e a acessibilidade das informações.

4.1 Análise da Pontuação

Conforme ressaltado por Prado (2004 *apud* Raupp e Pinho, 2013), a promoção da *accountability* não deve se limitar à dispositivos legais, isto é, a construção de uma governança corporativa voltada aos *stakeholders* externos, não deve dispor de informações apenas para cumprir com leis e normas. Porém, uma vez que os dispositivos legais existem e a disponibilização de informações atualmente se concentram na *internet*, é propício que seja avaliada a capacidade governamental de assegurar informações úteis aos cidadãos por meio dos portais eletrônicos.

Por meio da análise dos portais de cada uma dessas estatais, foi atribuída pontuação ao seu nível de atendimento do item proposto, e assim possibilitou a construção da Tabela 1, que demonstra o percentual (%) de atendimento ao conjunto dos itens de cada uma das estatais. Uma vez que a pontuação mínima por item adotada para a análise foi de 0 para o “não atendimento” do item, com o total de 17 itens propostos, a pontuação mínima total é de 0 pontos. Com a pontuação máxima por item sendo de 2 para o completo atendimento, a pontuação

máxima total, que pode ser atingida pela entidade, é de 34 pontos. Utilizando esses parâmetros foi possível auferir também a pontuação de cada uma das entidades.

Tabela 3 - Pontuação Geral de Atendimento

Estatais	Pontuação	%
CEB	30	88%
BRB	29	85%
TERRACAP	28	82%
METRODF	26	76%
NOVACAP	24	71%
CAESB	23	68%
EMATER	17	50%
CEASA	15	44%
CODHAB	14	41%
TCB	14	41%

Fonte: Elaborado a partir dos dados coletados

A maioria das entidades atenderam a mais de 50% dos itens analisados, apenas a CEASA, a CODHAB e a TCB ficaram abaixo desse percentual, mas nenhuma atendeu a 100% dos itens. Analisando os extremos, foi observado que a porcentagem de atendimento da entidade que mais alcançou pontuação, no caso a Companhia Energética de Brasília (CEB), tem distância de 47 pontos percentuais da entidade que menos pontuaram (CODHAB e TCB).

Pode-se perceber que mesmo se tratando todas de entidades públicas, há diferença no formato de disponibilização de informações, Raupp e Pinho (2013, p.777) defendiam que o não atendimento da “Lei pode ser explicado mais por componentes políticos históricos e de cultura política do que por técnicos”, ou seja, nesse caso o não atendimento pode vir a ser explicado mais pela cultura de adoção das práticas de governança corporativa dentro de cada entidade, e menos por motivações técnicas.

Lopes, Valentim & Fadel (2014, p. 275) enfatiza que a alta gestão exerce grande influência na cultura organizacional, bem como no relacionamento entre empresa e *stakeholders*, destaca também que a economia brasileira é caracterizada “pela forte mistura de culturas entre as organizações e pela gestão política”. Os autores ainda sustentam que os modelos de governança das entidades diferem baseado na cultura organizacional e em sua estrutura de capital. Este entendimento corrobora com o estudo de Luciano, Wiedenhof e Santos (2018), que destacaram como barreiras no uso das ferramentas de governança digital, a resistência de gestores e agentes públicos com relação a mudanças tecnológicas.

4.2 Análise Entidade Dependente/Independente

Assim como o site da Secretaria de Estado da Economia categorizam as estatais em Dependente ou Independente, por meio da Tabela 2 é possível verificar que o percentual de atendimento dos itens difere entre as estatais, mas não há um padrão que diferencia as classificadas como Dependentes ou Independentes, uma vez que a maior e menor pontuação se encontra dentro da classificação Independente. Cabe destacar que, as 3 maiores pontuações também se encontram dentro da mesma classificação.

Tabela 4 - Comparação Pontuação/Classificação

Estatais	Classificação	Pontuação
CEB	INDEPENDENTE	30
BRB	INDEPENDENTE	29
TERRACAP	INDEPENDENTE	28
METRODF	DEPENDENTE	26
NOVACAP	DEPENDENTE	24
CAESB	INDEPENDENTE	23
EMATER	DEPENDENTE	17
CEASA	INDEPENDENTE	15
CODHAB	DEPENDENTE	14
TCB	DEPENDENTE	14

Fonte: Elaborado a partir dos dados coletados

4.3 Análise Entidade Listada e Não Listada

Outro aspecto a ser analisado é a comparação entre a pontuação obtida no cumprimento dos itens e o fato da estatal possuir ações em bolsa de valores ou não. O Banco de Brasília S.A. (BRB) e a Companhia Energética de Brasília (CEB) são estatais de capital aberto, enquanto todas as outras estatais têm seu capital fechado. Cumpre destacar que por serem entidades de capital aberto, esperava-se que seus portais eletrônicos apresentassem pontuação superior às estatais não listadas, uma vez que por possuir ações negociadas em bolsa necessita de considerar maior quantidade de normas e diretrizes, bem como, por sua estrutura de capital possuir além do acionista controlador, ocorre a pressão de mercado que demanda maior nível de transparência.

Após a consolidação das pontuações e posterior análise, foi possível observar a ocorrência do esperado, as duas estatais com ações negociadas em bolsa demonstraram maior atendimento dos itens pretendidos. Apesar deste resultado, outras duas estatais não demonstraram distância na pontuação das entidades listadas, como é o caso da Terracap e Metrô DF, por meio dessa informação é possível inferir que as não listadas, caso adotem maior

transparência na disponibilização de suas informações e maior qualidade de construção dos seus portais, possam atingir maior percentual de atendimento.

Tabela 5 - Comparação Pontuação/ Listada e Não Listada

Estatais		Pontuação
CEB	Listada	30
BRB	Listada	29
TERRACAP	Não Listada	28
METRODF	Não Listada	26
NOVACAP	Não Listada	24
CAESB	Não Listada	23
EMATER	Não Listada	17
CEASA	Não Listada	15
CODHAB	Não Listada	14
TCB	Não Listada	14

Fonte: Elaborado a partir dos dados coletados

4.4 Análise do Percentual de Atendimento por Item

Após analisar possíveis relações entre pontuação e outras características das estatais, a análise ocorreu nos itens que foram objeto de busca nos portais eletrônicos, a fim de observar quais as informações se mostraram mais comuns. Na Tabela 4 é possível descobrir quais itens se revelaram na maioria das informações disponibilizadas.

Tabela 6 - Percentual de Atendimento por Item

Itens	%
Código de Conduta ou Ética	100%
Contato	100%
Estatuto Social	100%
Ouvidoria	100%
Carta Anual de Governança Corporativa	90%
Notas Explicativas	75%
Divulgação de Informações	70%
Atas de Reuniões	65%
Conselho de Administração	65%
Conselho Fiscal	65%
Políticas de gestão de riscos	60%
Política de transações com partes relacionadas	50%
Relatórios de Auditoria Interna	45%
Relatório Integrado ou de Sustentabilidade	45%
Política de Dividendos	40%

Comitê de Auditoria Estatutário	35%
Relatórios de Auditoria Externa	15%

Fonte: Elaborado a partir dos dados coletados

Cumprir observar que, a maioria dos itens foram retirados da Lei das Estatais, a Lei 13.303 de 2016, mais especificamente do seu 8º Artigo no qual a referida Lei dispõe que as “empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão observar, no mínimo, os seguintes requisitos de transparência” (Brasil, 2016) e em seguida, nos incisos de I a IX, menciona documentos que devem ser divulgados pelas entidades compreendidas pelo referido dispositivo legal.

Após realizada o preenchimento do quadro de acordo com o que foi encontrado em cada um dos portais, foi possível analisar o percentual atendido de cada item. Conforme a tabela acima, os itens ‘Ouvidoria’ e ‘Contato’ foram atendidos 100%, ou seja, todas as entidades apresentaram meios de comunicação para que qualquer cidadão possa solicitar informações e serviços, bem como possuem canais de ouvidoria para elogios, denúncias e possíveis sugestões. Cabe ressaltar que os portais também disponibilizam relatórios anuais sobre as ocorrências de ouvidoria. Os itens ‘Estatuto Social’ e ‘Código de Conduta ou Ética’ também se mostraram 100% atendido pela amostra.

A ‘Carta Anual de Governança Corporativa’ foi encontrada na maioria dos portais eletrônicos, o percentual de 90% se deve ao fato de que duas entidades apresentaram a Carta Anual, porém o documento se encontra defasado. Em seguida, com 75% de atendimento, se encontra o item ‘Notas Explicativas’, que é uma Demonstração Contábil e se apresenta conjuntamente com as Demonstrações Financeiras disponibilizadas nos portais. O resultado deste item se deve ao fato de que as demonstrações financeiras se revelaram desatualizadas.

O item ‘Política de Divulgação de Informações’ se mostrou atendido em 70%, seu apuramento mostrou que em alguns portais não foi possível encontrar este documento. O resultado de 65% de atendimento dos itens ‘Conselho de Administração’ e ‘Conselho Fiscal’ ocorreu, pois apesar de apresentarem os devidos Conselhos em seu organograma, no portal eletrônico não foi apresentada a composição e informação sobre as eleições dos membros. O item ‘Atas de Reunião’ buscou englobar as atas de reuniões dos Conselhos e Comitês existentes na entidade, e por isso seu resultado se deu em 65% de atendimento, uma vez que não são todos os portais que disponibilizam as Atas de suas reuniões. Em razão de caráter sigiloso alguns apresentaram apenas os extratos das Atas, e isso foi considerado para a pontuação completa do item. As ‘Políticas de gestão de riscos’ também foram encontradas em mais da metade dos portais analisados.

As políticas de transações com partes relacionadas só foram encontradas nos portais eletrônicos de metade das estatais analisadas. O ‘Relatório Integrado ou o de Sustentabilidade’ obteve 45% de atendimento, isso se deve ao fato de não ter sido encontrado nos portais de 4 das 10 entidades analisadas, e por algumas entidades atenderem apenas parcialmente ao item pois o relatório se encontrava defasado. As ‘Políticas de Dividendos’ foram encontradas nos portais de menos da metade da amostra, e cabe ressaltar que as duas entidades com ações em bolsa possuem esse documento.

O item ‘Comitê de Auditoria Estatutário’ atingiu baixo percentual de atendimento, pois a composição foi encontrada em menos da metade dos portais das estatais, e em uma das entidades só foi possível a localização da composição por meio de Atas publicadas. Por último, o item ‘Relatório de Auditoria Externa’ apresentou o menor percentual de atendimento, isso se deu pois os relatórios de auditoria externa não foram encontrados na maior parte dos portais eletrônicos, em alguns havia apenas um comunicado que os relatórios poderiam ser encontrados por meio do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dos resultados encontrados, foi observado que apesar de se tratar de entidades públicas, que em sua maioria obedecem aos mesmos dispositivos legais (exceto as duas entidades listadas em bolsa, CEB e BRB), o atendimento geral aos itens propostos se mostrou divergente do esperado, que pressupunha maior uniformidade na pontuação final. Com relação às duas entidades listadas, esperava-se que estas apresentassem maior percentual de atendimento em relação às entidades não listadas, conforme foi constatado. Por se tratar de análise a itens exigidos por dispositivos legais como requisitos mínimos, esperava-se maior percentual de atendimento de forma geral.

Ainda assim, comparado com estudos anteriores que buscaram avaliar a capacidade de promover a transparência e *accountability* em portais eletrônicos de componentes da administração pública, observa-se um crescimento do nível de informações disponibilizadas por esse meio de comunicação, isso mostra importante avanço, uma vez que documentos redigidos e fornecidos favorecem a transparência e estimulam o controle social. E conforme apercebido durante a análise dos portais, diversas vezes as informações prestadas citavam a Lei nº 13.303 de 2016 e a Lei nº 12.527 de 2011, demonstrando a importância dos dispositivos legais que incitam como a informação deve ser prestada. O baixo percentual de atendimento dos itens ‘Relatórios de Auditoria Interna’, ‘Relatório Integrado ou de Sustentabilidade’, ‘Política de Dividendos’, ‘Comitê de Auditoria Estatutário’ e ‘Relatórios de Auditoria Externa’ pode ser explicado pela questão da cultura de cada entidade no fornecimento de informação nos portais eletrônicos.

Considerando a análise do percentual de atendimento por item, seria interessante que as entidades buscassem divulgar ou aumentar a quantidade de divulgação dos itens que apresentaram baixo percentual, em busca de aprimorar a transparência.

O estudo é limitado ao que se encontra disponível de forma imediata nos portais, e não pressupõe que a entidade não possua determinada informação e, caso contatada pelos cidadãos, não possa disponibilizar determinado documento. Outra limitação se dá pelo fato de cada entidade possuir portais com formatos e estruturas diferentes, o que dificulta a busca por determinados documentos dentro de cada *site*. Conforme observado durante a pesquisa, algumas informações podem não ser disponibilizadas por questões de confidencialidade. Ainda citando as limitações do estudo, a quantidade de estudos ainda incipiente na mesma temática e âmbito tornou a pesquisa menos comparativa.

Como sugestão de pesquisas futuras, os estudos posteriores podem adotar maior quantidade de itens a serem atendidos pelas mesmas estatais e verificar se os percentuais diferem, utilizar outras legislações aplicáveis como forma de escolher os itens a serem atendidos, expandir as estatais a serem analisadas, bem como a atualização do presente estudo. O estudo busca contribuir para a temática da governança corporativa e transparência no setor público, uma vez que incita o aprimoramento da divulgação e qualidade das informações disponíveis à sociedade, para que isso possa impactar no interesse dos cidadãos pelo controle social.

REFERÊNCIAS

ABDALA, P. R. Z; TORRES, C. M. S. de O. **A Transparência como Espetáculo: uma análise dos portais de transparência de estados brasileiros**. Administração Pública e Gestão Social, vol. 8, núm. 3, Universidade Federal de Viçosa, 2016. Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=351557812003>.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.

BRASIL. Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre as Sociedades por Ações. **Diário Oficial da União**, Brasília, 17 dez. 1976. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6404consol.htm.

BRASIL. Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017. Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, 23 nov. 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9203.htm.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 18 nov. 2011. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm.

BRASIL. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016. Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. **Diário Oficial da União**, Brasília, 1º jul. 2016. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13303.htm.

BRASIL. Lei nº 13.818, de 24 de abril de 2019. Altera a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas), para dispor sobre as publicações obrigatórias e ampliar para R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) o valor máximo admitido de patrimônio líquido para que a sociedade anônima de capital fechado faça jus ao regime simplificado de publicidade de atos societários. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/l13818.htm.

CRUZ, C. F.; FERREIRA, A. C. de S.; SILVA, L. M. da; MACEDO, M. A. da S. **Transparência da gestão pública municipal: um estudo a partir dos portais eletrônicos dos maiores municípios brasileiros**. Revista de Administração Pública, Rio de Janeiro, jan./fev. 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rap/a/S6N6r6z7B6DP8ypHYmWQDdJ/?format=pdf&lang=en>.

CRUZ, C. F.; SILVA, L. M.; SANTOS, R. **Transparência da Gestão Fiscal: Um Estudo a partir dos Portais Eletrônicos dos Maiores Municípios do Estado do Rio de Janeiro**. Contabilidade Gestão E Governança, 12(3), Rio de Janeiro, 2010. Disponível em: <https://revistacgg.org/index.php/contabil/article/view/86>.

GOVERNANÇA DIGITAL NA GESTÃO PÚBLICA: ANÁLISE DA EFICÁCIA.

RECIMA21 - Revista Científica Multidisciplinar - ISSN 2675-6218, [S. l.], v. 5, n. 5, p. e555112, 2024. DOI: 10.47820/recima21.v5i5.5112. Disponível em: <https://recima21.com.br/index.php/recima21/article/view/5112>.

IBGC, INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA. **Código das melhores práticas de governança corporativa**. 6. ed. São Paulo: IBGC, 2023.

LETHBRIDGE, E. **Governança corporativa**. Revista do BNDES, Rio de Janeiro, v. 4, n. 8, p. [209]-231, dez. 1997. Disponível em: <http://web.bndes.gov.br/bib/jspui/handle/1408/13435>.

LOPES, E. C.; VALENTIM, M. L. P.; FADEL, B. Efeitos da cultura organizacional no desenvolvimento dos modelos de governança corporativa. **Revista FAMECOS**, [S. l.], v. 21, n. 1, p. 268–286, 2014. DOI: 10.15448/1980-3729.2014.1.13830. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/revistafamecos/article/view/13830>.

LUCIANO, E.; WIEDENHOFT, G.; SANTOS, F. dos. **Barreiras para a ampliação de transparência na administração pública brasileira: questões estruturais e culturais ou falta de estratégia e governança?**. *Administração Pública e Gestão social*, v. 10, n. 4, p. 282-291, out./dez. 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufv.br/apgs/article/view/5716>.

MACIEL, C. S. F. dos S. Governança digital e transparência pública: avanços, desafios e oportunidades. **Liinc em Revista**, [S. l.], v. 16, n. 2, p. e5240, 2020. DOI: 10.18617/liinc.v16i2.5240. Disponível em: <https://revista.ibict.br/liinc/article/view/5240>.

OECD. **Princípios de Governança Corporativa do G20/OCDE 2023**. OECD, Paris 11 jul 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.1787/58478f0f-pt>.

PIMENTA, M. S.; CANABARRO, D. R. **Governança Digital**. Editora da UFRGS/CEGOV, Porto Alegre, 2014. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/197238/001097969.pdf?sequenc>.

RAUPP, F. M.; PINHO, J. A. G. de. **Accountability em câmaras municipais: uma investigação em portais eletrônicos**. *Revista de Administração*, 48(4), 770–782. São Paulo, 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rausp/a/tYQKBHq3tXycR7LJ5MvyK7q/?format=pdf&lan>.

SACRAMENTO, A. R. S.; PINHO, J. A. G. **Transparência na Administração Pública: O que mudou depois da Lei De Responsabilidade Fiscal? Um Estudo Exploratório em Seis Municípios Da Região Metropolitana De Salvador**. *Revista de Contabilidade da UFBA*, [S. l.], v. 1, n. 1, p. 48–61, 2008. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/rcontabilidade/article/view/2579>.

SANTOS, M. H. de S. **Aspectos da governança digital da Administração Pública Federal do Brasil sob a luz das orientações da OCDE**. *Revista Tempo do Mundo – Artigos*. 332-355. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/13372>.

SCHIRATO, Vitor R. **Série IDP - As empresas estatais no direito administrativo atual**, 1ª edição. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2016. *E-book*. pág.21. ISBN 9788547202637. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788547202637/>.

SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA. **Secretaria de Estado da Economia**. Página inicial. Brasília, Distrito Federal. [s. d.]. Disponível em: <https://www.economia.df.gov.br/>.

SILVEIRA, Alexandre Di Miceli. **Governança corporativa, desempenho e valor da empresa no Brasil**. São Paulo, 2002. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12139/tde-04122002-102056/en.php>.

TCU, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Referencial Básico de Governança Organizacional: para organizações públicas e outros entes jurisdicionados ao TCU**. Brasília: TCU, v. 3, 2020.

TRISTÃO, P. A.; FUCHS, L. Z. A GOVERNANÇA CORPORATIVA EM EMPRESAS PÚBLICAS: UM ESTUDO TEÓRICO. **RECIMA21 - Revista Científica Multidisciplinar - ISSN 2675-6218**, [S. l.], v. 4, n. 7, p. e473512, 2023. DOI: 10.47820/recima21.v4i7.3512. Disponível em: <https://recima21.com.br/index.php/recima21/article/view/3512>.

VERÍSSIMO, L. de Q.; ANDRADE, V. H. D. de. **Princípios da Governança Corporativa no âmbito da administração pública e privada pela ótica do IBGC e TCU: Um Estudo Comparativo**. SOUSA, PB 2024. Disponível em: <http://dspace.sti.ufcg.edu.br:8080/jspui/bitstream/riufcg/35982/1/Lucas%20Queiroz%20Verissimo%20e%20Victor%20Hugo%20Dias%20de%20Andrade%20Adm.2024Autorizado%20Feito%20A.pdf>.

VIEIRA, A. P. da S.; MENDONÇA, A. dos S.; CAVALHEIRO, R. T.; KREMER, A. M. **Accountability no Mato Grosso do Sul: um retrato a partir dos portais eletrônicos municipais**. *Administração Pública e Gestão Social*, 10(4), 292–302. Disponível em: <https://periodicos.ufv.br/apgs/article/view/5717>.

VILELA, D. V.; BONITO, B. C. de. **O regime jurídico das empresas estatais no Brasil e seu papel na promoção do desenvolvimento nacional**. *Revista Digital de Direito Administrativo*, [S. l.], v. 7, n. 2, p. 269–291, 2020. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rdda/article/view/167958>.